



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado(s): **JOSÉ CARLOS PORSANI**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **316/2019**

Data do Protocolo: 18/09/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 24/02/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	02
PROC.	401/19
C.M.	ME

PROJETO DE LEI Nº

316

/2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” tem por objetivo reduzir os danos sociais, à saúde e à vida provocados pelo consumo de drogas e pelo abuso de bebida alcoólica, priorizando as seguintes informações para a população araraquarense:

- I – a bebida alcoólica, embora lícita, é a droga mais consumida no país;
- II – o consumo de drogas ilícitas está cada vez mais alarmante;
- III – não é recomendável a ingestão de drogas ou bebida alcoólica pelas gestantes;
- IV – as crianças e os adolescentes não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;
- V – o consumo de drogas ou bebida alcoólica impacta no seio da família, provocando violência sexual, violência doméstica e outros malefícios na unidade familiar;
- VI – o consumo de drogas ou bebida alcoólica é um dos fatores determinantes para o aumento da violência;
- VII – os condutores de veículos não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;
- VIII – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica afetam o setor produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda da eficiência e absenteísmo;
- IX – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica estão ligados a inúmeras doenças, existindo evidências de aumento do risco de câncer na cabeça, no pescoço, no esôfago, no fígado, no reto, na mama e em outras partes do corpo humano; e
- X – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica atingem o sistema nervoso central e acarretam a maioria dos internamentos psiquiátricos.

Art. 2º A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários e outras atividades que abordem a temática, especialmente no que se refere à fiscalização e o combate do uso de drogas e do consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

16127 18/09/2019 088305 PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS.	03
PROC.	401/19
C.M.	06

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.562, de 09 de maio de 2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 12 de setembro de 2019.



José Carlos Porsani
Vereador

18/09/19

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Semana de Prevenção Contra o Uso de Drogas e o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Dados de uma pesquisa nacional entre estudantes brasileiro apontou que 75% deles já consumiram bebidas alcoólicas e 40% usaram álcool nos últimos 12 meses. Entre estudantes do ensino fundamental, 38,8% já experimentaram bebidas alcoólicas e 8,5% usaram recentemente. Entre adolescentes de 12 a 17 anos, 7% apresentam dependência. Entre jovens de 18 a 24 anos, 78% já consumiram álcool e 19% são dependentes.

A iniciativa visa prevenir e alertar a sociedade brasileira que a droga mais consumida em seu território é a bebida alcoólica e, que as drogas ilícitas é um problema que está em expansão em todas as cidades brasileiras, portanto em Araraquara não é diferente.

Enfim, declara, de forma explícita, que a bebida alcoólica é droga e não há consumo isento de risco e que as drogas ilícitas são um problema de saúde pública.

A doutrina é clara: por óbvio, o projeto é amplo no sentido da prevenção (prevenção geral). Porém, almeja conscientizar de modo especial os jovens araraquarenses dos perigos das drogas e da bebida alcoólica.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 12 de setembro de 2019.



José Carlos Porsani
Vereador
18/09/19



DESPACHOS

Processo nº 401/2019

Senhor Presidente,

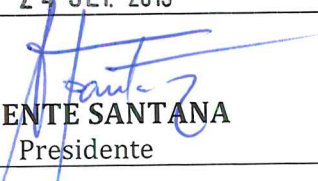
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 18 SET 2019	Prazo para apreciação: 24 FEV 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 18 de setembro de 2019.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 24 SET. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 24 SET. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



PARECER Nº

434

/2019

Projeto de Lei nº 316/2019

Processo nº 401/2019

Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.


Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 27 SET. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 007
Proc. 401/2019
Resp. [assinatura]

PARECER Nº 264 /2019

Processo nº 401/2019

Projeto de Lei nº 316/2019

Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 27 SET. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	08
Pres.	401/19
Resp.	(assinatura)

PARECER Nº

130

/2019

Projeto de Lei nº 316/2019

Processo nº 401/2019

Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

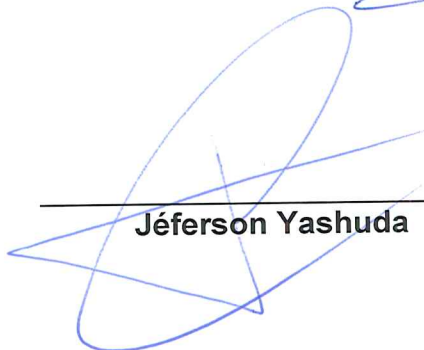
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.


Sala de reuniões das comissões, 01 OUT. 2019



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 08 OUT. 2019
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador José Carlos Pavin
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 08 OUT. 2019
.....
Presidente

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 320/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 316/2019
INICIATIVA: VEREADOR JOSÉ CARLOS PORSANI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” tem por objetivo reduzir os danos sociais, à saúde e à vida provocados pelo consumo de drogas e pelo abuso de bebida alcoólica, priorizando as seguintes informações para a população araraquarense:

- I – a bebida alcoólica, embora lícita, é a droga mais consumida no país;
- II – o consumo de drogas ilícitas está cada vez mais alarmante;
- III – não é recomendável a ingestão de drogas ou bebida alcoólica pelas gestantes;
- IV – as crianças e os adolescentes não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;
- V – o consumo de drogas ou bebida alcoólica impacta no seio da família, provocando violência sexual, violência doméstica e outros malefícios na unidade familiar;
- VI – o consumo de drogas ou bebida alcoólica é um dos fatores determinantes para o aumento da violência;
- VII – os condutores de veículos não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;
- VIII – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica afetam o setor produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda da eficiência e absenteísmo;
- IX – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica estão ligados a inúmeras doenças, existindo evidências de aumento do risco de câncer na cabeça, no pescoço, no esôfago, no fígado, no reto, na mama e em outras partes do corpo humano; e
- X – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica atingem o sistema nervoso central e acarretam a maioria dos internamentos psiquiátricos.

Art. 2º A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários e outras atividades que abordem a temática, especialmente no que se refere à fiscalização e o combate do uso de drogas e do consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.562, de 09 de maio de 2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



Ofício nº 153/2019-DL

Araraquara, 09 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
320/2019	316/2019	Vereador José Carlos Porsani	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.
321/2019	328/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.045, de 10 de agosto de 2017.
322/2019	329/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
323/2019	330/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
324/2019	331/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
325/2019	332/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, e dá outras providências.
326/2019	333/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, criando hipótese de licença para aperfeiçoamento a ser realizado no exterior e ampliando a quantidade de vagas para o emprego público de arquiteto, e dá outra providência.
327/2019	335/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Município a receber, em doação onerosa, os imóveis da União que específica e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 029/2019

Em 08 de novembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 401/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mouco
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9771	23/10/2019	352/2019	356/2019
9772	23/10/2019	353/2019	362/2019
9773	23/10/2019	320/2019	316/2019
9774	30/10/2019	334/2019	193/2019
9775	30/10/2019	332/2019	312/2019
9776	30/10/2019	335/2019	292/2019
9777	30/10/2019	346/2019	317/2019
9778	30/10/2019	363/2019	365/2019
9779	30/10/2019	358/2019	358/2019
9780	30/10/2019	359/2019	359/2019
9781	30/10/2019	360/2019	360/2019
9782	30/10/2019	361/2019	361/2019
9783	30/10/2019	362/2019	364/2019
9784	30/10/2019	364/2019	366/2019

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
917	23/10/2019	344/2019	015/2019
918	23/10/2019	345/2019	016/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIAMALIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	17
PROC.	407/2019
C.M.	

LEI Nº 9.773

De 23 de outubro de 2019

Autógrafo nº 320/19 – Projeto de Lei nº 316/19

Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 (oito) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” tem por objetivo reduzir os danos sociais, à saúde e à vida provocados pelo consumo de drogas e pelo abuso de bebida alcoólica, priorizando as seguintes informações para a população araraquarense:

- I – a bebida alcoólica, embora lícita, é a droga mais consumida no país;
- II – o consumo de drogas ilícitas está cada vez mais alarmante;
- III – não é recomendável a ingestão de drogas ou bebida alcoólica pelas gestantes;
- IV – as crianças e os adolescentes não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;
- V – o consumo de drogas ou bebida alcoólica impacta no seio da família, provocando violência sexual, violência doméstica e outros malefícios na unidade familiar;
- VI – o consumo de drogas ou bebida alcoólica é um dos fatores determinantes para o aumento da violência;
- VII – os condutores de veículos não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;
- VIII – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica afetam o setor produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda da eficiência e absenteísmo;

me

Porsani



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica estão ligados a inúmeras doenças, existindo evidências de aumento do risco de câncer na cabeça, no pescoço, no esôfago, no fígado, no reto, na mama e em outras partes do corpo humano; e

X – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica atingem o sistema nervoso central e acarretam a maioria dos internamentos psiquiátricos.

Art. 2º A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários e outras atividades que abordem a temática, especialmente no que se refere à fiscalização e o combate do uso de drogas e do consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.562, de 09 de maio de 2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).